



Camaragibe, 24 de Fevereiro de 2017.

DECRETO Nº 02/17

CONSIDERANDO que a licença-prêmio é um benefício que goza o servidor público a cada 05 anos de exercício efetivo e ininterrupto de suas atividades, de forma remunerada.

CONSIDERANDO que a concessão da licença-prêmio pelo Administrador só poderá ocorrer após a análise do cumprimento dos requisitos legais exigidos para o gozo do benefício em tela pelo servidor.

CONSIDERANDO que a licença-prêmio não é uma garantia absoluta e imutável que goza o servidor, ficando o mesmo submetido à conformidade da Administração Pública que analisará por meio de critérios de conveniência e oportunidade a concessão deste benefício.

O Secretário de Segurança Cidadã e Mobilidade Urbana, no uso de suas atribuições legais RESOLVE:

Artigo 1º Revogar todas as licenças-prêmio concedidas aos Guardas Civis Municipais pela Gestão passada, conforme critério de conveniência e oportunidade desta Administração.

Artigo 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se


Dr. Daniel e Silva Meira

Secretário de Segurança Cidadã e Mobilidade Urbana

Ciente, 24/02/17

Registre, Publique, e
Cumpra-se


Demóstenes e Silva Meira
PREFEITO
Município de Camaragibe